

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 224/2026
DE 07 DE JULHO DE 2026

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, terreno medindo 14 metros de largura por 25 metros de comprimento, localizado no Povoado Lagoa do Forno, nesta urbe, visando a Construção de um Posto de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei municipal nº 1372, de 24 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores, bem como o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido na destinação do imóvel para fins específicos do Município, em especial para Construção de um Posto de Saúde no Povoado Lagoa do Forno, zona rural, Itabaiana/SE;

CONSIDERANDO que o imóvel em comento é de posse da senhora Josefa de Lima, brasileira, maior, capaz, CPF n.º 036.xxx.xxx-21, residente e domiciliada nesta urbe;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação confeccionado pelo expert da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura, dos Serviços Públicos e Habitação -SEOSP que avaliou o bem imóvel em R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação terreno medindo 14 metros de largura por 25 metros de comprimento, localizado no Povoado Lagoa do Forno, zona rural, nesta urbe.

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos desse Decreto, a ser desapropriado, terá como finalidade específica a construção de Posto de Saúde e deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana/SE.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura, dos Serviços Públicos e Habitação e a Secretaria de Saúde do município de Itabaiana/SE ficam, desde já, autorizadas a promoverem, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, em caráter de urgência, na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no "caput" do art. 1º deste Decreto, alega-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da necessidade urgente da construção de Posto de Saúde e deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana/SE, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º. O valor atribuído à indenização pela desapropriação será de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, conforme laudo de Avaliação confeccionado pela SEOSP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, Capital Nacional do caminhão, 07 de julho de 2026, 351 º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade


José Paes dos Santos

Prefeito Municipal de Itabaiana/SE